



Município de Terra de Areia
90.256.660/0001-20
Rua Tancredo Neves 500,
TERRA DE AREIA / RS - 95535-000
(51)36661285

Requerimento

Processo: 2021/2020

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO

Data de Entrada: 27/04/2021

Dígito verificador: 6097

Solicitante: 1019784 - GRANDO & MOCELLIN LTDA.

CPF / CNPJ: 88.421.607/0001-96

Identidade:

Fone Residencial:

Fone Comercial: (51)36841708

Fax:

Fone Celular:

Email: GELSONMARINOSKI@HOTMAIL.COM

augusto.mgrando@gmail.com

Endereço: RUA DALVA DE OLIVEIRA

Número: 362

Bairro: SALINAS

CEP: 95595-000

Cidade: CIDREIRA

Estado : RS

Setor Destino: SETOR DE LICITAÇÕES

Descrição: RECURSO ADMINISTRATIVO REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2021 - TOMADA
DE PREÇOS Nº 002/2021, CFE. ANEXO.

N. Termos

P. Deferimento

TERRA DE AREIA, 27 de abril de 2021

GRANDO & MOCELLIN LTDA.

27/04/2021 16:32
Usuário: Rogerio Fagundes

CONSTRUTORA GRANDO & MOCELLIN LTDA - EPP

Rua Dalva de Oliveira nº 362 – Bairro Salinas, Cidreira/RS

CNPJ: 88.421.607/0001-96 Fone: (051) 998834790

Email: augusto.mgrando@gmail.com

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS.

Setor de Licitações – Comissão de Licitação

Ref.: Processo Licitatório n.º 139/2021 – Tomada de Preços n.º 002/2021 –
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Reparos no Telhado do Prédio
da Escola Municipal Marechal Mascarenhas de Moraes, Localizada na Rua Laurindo
Peroni, Bairro Centro, no Município de Terra de Areia.

A empresa **GRANDO & MOCELLIN LTDA**, estabelecida na Rua Dalva de Oliveira, nº 362, Bairro Salinas, em Cidreira/RS, inscrita no CNPJ 88.421.607/0001-96, representada neste ato pelo seu sócio administrador o Sr. José Lauro Grando, CPF 430.769.479-15, já qualificada nos autos do processo licitatório, sendo participante do respectivo certame supracitado, vem, respeitosamente, interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face de decisão proferida na Ata de Abertura da Documentação, que inabilitou a recorrente, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe demonstrar a tempestividade do presente Recurso.

A modalidade de licitação escolhida é a Tomada de Preços, portanto, modalidade existente na Lei 8.666/93, devendo assim ser observados os prazos da referida Lei, que assim dispõe em seu art. 109, I, “a”, combinado com o art. 110:

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERRA DE AREIA**



CONSTRUTORA GRANDO & MOCELLIN LTDA - EPP

Rua Dalva de Oliveira nº 362 – Bairro Salinas, Cidreira/RS

CNPJ: 88.421.607/0001-96 Fone: (051) 998834790

Email: augusto.mgrando@gmail.com

*I - recurso, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:*

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Considerando que a lavratura da Ata ocorreu no dia 22/04/2021, e contando-se o prazo em 05 dias úteis, excluindo-se o dia de início, o prazo recursal iniciou, portanto, no dia 23/04/2021 e **terminará no dia 29/04/2021, quinta-feira.** Sendo assim, tendo em vista a data em que está sendo realizado o protocolo deste recurso, mostra-se inequívoca a sua tempestividade.

II – DAS RAZÕES RECURSAIS E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A empresa restou inabilitada pela comissão, conforme constou na Ata de Abertura da Documentação, pelo fato de “não ter apresentado Atestado de Capacidade Técnica da Empresa”, estando em desacordo com o item “f” da Capacidade Técnica, que assim prevê:

5 – DA HABILITAÇÃO

Capacidade Técnica

[...]

f) Atestado de Capacidade Técnica da empresa e do responsável técnico por execução de serviço de característica semelhante ao objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. O profissional detentor do atestado deverá ser registrado como responsável técnico da empresa perante o conselho.

Todavia, a decisão da Comissão não reflete à realidade dos fatos, pois seu agir ocorreu em desconformidade com a previsão do próprio Edital, inabilitando a empresa de forma equivocada, conforme será melhor explicado a seguir.

CONSTRUTORA GRANDO & MOCELLIN LTDA - EPP

Rua Dalva de Oliveira nº 362 – Bairro Salinas, Cidreira/RS

CNPJ: 88.421.607/0001-96 Fone: (051) 998834790

Email: augusto.mgrando@gmail.com

A licitante apresentou atestado de capacidade técnica tanto de seu responsável técnico (Engenheiro Filipe Kunzler Rebés) quanto da própria empresa, conforme pode ser verificado nos documentos juntados pela empresa no processo licitatório, portanto, atendeu a exigência de capacidade técnica da letra "f".

Ocorre que na sessão de habilitação, a Comissão de Licitação inabilitou a empresa por entender que seu atestado de capacidade técnica (atestado da empresa) deveria estar em nome do atual engenheiro que integra o quadro profissional da empresa, no caso, em nome de FILIPE KUNZLER REBÉS e não em nome de DEMOCRACILDO CARDOSO KILPP, ex-engenheiro da empresa, como foi apresentado no atestado de capacidade técnica da empresa.

Por esse motivo, embora tenha se insurgido a licitante na sessão de habilitação informando que o atestado da empresa deveria ser considerado para fins de habilitação, pois comprovava a execução de obra semelhante pela empresa, entendeu a Comissão por inabilitar a licitante por ausência de atendimento ao item "f", em razão de não apresentar atestado da empresa em nome de seu atual engenheiro (Filipe), orientando a comissão que a empresa interpusesse recurso.

Em análise ao item "f" da Capacidade Técnica, com o devido respeito à Comissão, percebe-se que houve um equívoco na sua interpretação, pois em momento algum no referido item consta a previsão de que o atestado da empresa tenha que estar em nome de seu atual engenheiro.

No Edital, no item "f" da capacidade técnica é solicitado o que segue (vai abaixo desmembrado, sendo apresentado em partes para melhor compreensão do julgador):

1.1 - Atestado de Capacidade Técnica da empresa, o qual foi apresentado:

CONSTRUTORA GRANDO & MOCELLIN LTDA - EPP

Rua Dalva de Oliveira nº 362 – Bairro Salinas, Cidreira/RS

CNPJ: 88.421.607/0001-96 Fone: (051) 998834790

Email: augusto.mgrando@gmail.com



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Gestão Urbana

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividades técnicas, que o profissional **DEMOCRACILDO CARDOSO KILPP**, engenheiro civil, registrado no CREA/RS sob nº 121.088, na qualidade de responsável técnico pela empresa **GRANDO & MOCELLIN LTDA**, CREA/RS 142.914 inscrita no CNPJ 88.421.607/0001-96, prestou ao Poder Executivo Municipal de Balneário Pinhal/RS, CNPJ 01.611.339/0001-97, estabelecida na Avenida Itália nº 3100 em Balneário Pinhal/RS, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DA OBRA:

- 1 – Área Construída: 123,43 m²
- 2 – ART nº 5240633
- 3 – Contratos Nº 148/2010
- 4 – Objeto do Contrato: Construção do prédio da Sub-Prefeitura do Sindipolo, localizada na Avenida Emancipação, esquina Travessa São Carlos, localizada no Município de Balneário Pinhal/RS.
- 5 – Profissional: Democracildo Cardoso Kilpp, Eng. Civil – CREA/RS 121.088.
- 6 – Empresa Contratada: Grando & Moellin Ltda, CREA 142.914, CNPJ 88.421.607/0001-96, estabelecida na Rua Dalva de Oliveira nº 362 Bairro Salinas em Cidreira/RS.
- 7 – Contratante dos Serviços: Poder Executivo Municipal de Balneário Pinhal/RS, CNPJ 01.611.339/0001-97, estabelecida na Avenida Itália nº 3100 em Balneário Pinhal/RS.
- 8 – Proprietário do Empreendimento: Poder Executivo Municipal de Balneário Pinhal/RS, CNPJ 01.611.339/0001-97, estabelecida na Avenida Itália nº 3100 em Balneário Pinhal/RS.
- 9 – Período de execução: 25 de Março de 2010 a 23 de Julho de 2010.
- 10 – Endereço da Obra ou serviço: Avenida Emancipação, esquina Travessa São Carlos em Balneário Pinhal/RS.

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 14.04.2021

Registro de
Nº 8347
Atestado Técnico

SERVAL - Avenida Itália, 3100 - Sala 11 - Balneário Pinhal

CONSTRUTORA GRANDO & MOCELLIN LTDA - EPP

Rua Dalva de Oliveira nº 362 – Bairro Salinas, Cidreira/RS

CNPJ: 88.421.607/0001-96 Fone: (051) 998834790

Email: augusto.mgrando@gmail.com

1.2 - Atestado devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA:

Certidão de Atestado Técnico - CAT		CREA - RS		CAT COM REGISTRO DE ATESTADO	
Resolução nº 1.235, de 30 de outubro de 2009				1222561	
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul				ATIVIDADE CONCLUÍDA	
CERTIFICAMOS , em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Crea-RS, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Atestado Técnico do profissional DEMOCRACILDO CARDOSO KILPP referente à(s) Atividade(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo designada(s):					
Profissional: DEMOCRACILDO CARDOSO KILPP RNP: 2304215792					
Registro: ARE11168					
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL - MANEJO DE SEGURANÇA DO TRABALHO					
Número de ART: 5240533 Tipo de ART: Obr./Serviço Registrada em: 11/03/2010 Balsa em: 22/07/2010					
Forma de Registro: Participação Mútua Individual					
Empresa Contratada: GRANDO & MOCELLIN LTDA-EPP CPT/CNPJ: 88.421.607/0001-96 Nº: 3208					
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL					
Rua: TOALTA Bairro: CENTRO CEP: 91.000-000					
Complemento: UF: RS Viciado à ART: 0					
Cidade: BALNEÁRIO PINHAL Celebrado em: 11/03/2010 Tipo de Contrato: 0					
Valor do Contrato: R\$ 914.000,00 Nº: 3208					
Ação Institucional: 0					
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA EMANUELA ESQUINA TRAVESSA SÃO CARLOS BALNEÁRIO PINHAL					
Complemento: UF: RS CEP: 91.000-000					
Cidade: BALNEÁRIO PINHAL					
Data de Início: 28/02/2010 Conclusão efetiva: 22/07/2010 Coordenadas Geográficas: 0 MPOG: 0					
Finalidade: Edifícios CPT/CNPJ: 88.421.607/0001-96					
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL					
Atividade Técnica:					
Descrição da Obra/Serviço:					
1 - PROJEÇÃO ARC 0,00 0,00					
2 - PROJEÇÃO ELE 0,00 0,00					
3 - PROJEÇÃO EMB 0,00 0,00					
4 - PROJEÇÃO KIL 0,00 0,00					
5 - PROJEÇÃO OUTRO 0,00 0,00					
Descrição Complementar/Foram do Contrato:					
Observações:					
Ora - Associação: As atividades referidas no item 12 não foram parte do registro de responsabilidade técnica.					
Crea-RS:					
Informações Complementares:					
O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 1222561 está registrado com as CATs número(s): 1222561					
CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Atestado Técnico - CAT, conforme tabelas de segurança 8247 e 8252 o atestado contendo 05 (cinco) cópias, expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.					
Certidão de Atestado Técnico nº 1222561 / 2010					
27 de Setembro de 2010 Hora: 11:08:28					
A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br , em Serviços - CAT).					
A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.					
A CAT à qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou vier a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.					
A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualificados e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.					
A alteração deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.					
A CAT é válida em todo o território nacional.					

CONSTRUTORA GRANDO & MOCELLIN LTDA - EPP

Rua Dalva de Oliveira nº 362 – Bairro Salinas, Cidreira/RS

CNPJ: 88.421.607/0001-96 Fone: (051) 998834790

Email: augusto.mgrando@gmail.com

A descrição das atividades desenvolvidas/serviços executados pela empresa, no referido atestado, deixa a recorrente de colacionar abaixo, para fins de não ficar muito extenso o presente recurso. Além disso, tais informações já estão juntadas no processo licitatório quando da apresentação dos documentos de habilitação, podendo a parte técnica do Município (Setor de Engenharia) analisá-los, verificando se as atividades constantes no referido atestado se assemelham ao objeto licitado.

1.3 - Atestado do responsável técnico da empresa, o qual foi apresentado:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividades técnicas, que o profissional FILIPE KUNZLER REBES, engenheiro civil, registrado no CREA/RS sob nº 56.346-D, na qualidade de responsável técnico pela empresa Comercial J. M. Artefatos de Cimento Ltda, CREA/RS 84.121 inscrita no CNPJ 73.698.334/0001-54, prestou para a Prefeitura Municipal de Tramandai, CNPJ 88.771.001/0001-80, estabelecida na Avenida Da Igreja nº 346 em Tramandai/RS, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DA OBRA:

- 1 – Área Construída: 836,98 m²
- 2 – ART nº 56346020061
- 3 – Objeto do Contrato: Projeto Estrutural e Execução Global da Escola Municipal Nossa Senhora da Dores no Município de Tramandai/RS.
- 4 – 4.1 – Profissional: Filipe Kunzler Rebes, Eng. Civil – CREA/RS 56.346-D
- 4.2 – Empresa Contratada: Comercial J. M. Artefatos de Cimento Ltda, CREA 84.121, CNPJ 73.698.334/0001-54, estabelecida na Av: Flores da Cunha nº 5119 bairro Zona Nova em Tramandai/RS.
- 5 – Contratante dos Serviços: Prefeitura Municipal de Tramandai/RS, CNPJ 88.771.001/0001-80, estabelecida na Av: Da Igreja nº 346 em Tramandai/RS.
- 6 – Proprietário do Empreendimento: Prefeitura Municipal de Tramandai/RS, CNPJ 88.771.001/0001-80, estabelecida na Av: Da Igreja nº 346 em Tramandai/RS.
- 7 – Período de execução: 10 de Dezembro de 1998 à 30 de Julho de 1999.
- 8 – Endereço da Obra ou serviço: Rua Antonio F. da Costa Quadra 203 Lotes 41, 42 e 43 em Tramandai/RS.

registro de
Nº 14621
Atestado técnico

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 27/04/2011
Assinatura: [assinatura]

CONSTRUTORA GRANDO & MOCELLIN LTDA - EPP

Rua Dalva de Oliveira nº 362 – Bairro Salinas, Cidreira/RS

CNPJ: 88.421.607/0001-96 Fone: (051) 998834790

Email: augusto.mgrando@gmail.com

1.4 - Atestado devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA:

Pag. 1

Certidão de Acervo Técnico

Certidão Nº: 1160645
Validade: Permanente
Emissão: 11/06/2009 15:15
Nome: FILIPE KUNLEN REDES
Carteira: 22056345
Registrado no Crea-RS desde: 02/09/1988
Título: ENGENHEIRO CIVIL

ART nº: 5634020061
Protocolo: 2009020176

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS CERTIFICA, nos termos do art. 5º da Resolução nº 117, de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Confea, que o profissional acima qualificado registrou a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 5634020061 A ART define, para os efeitos legais, as responsabilidades técnicas pela execução de obras ou prestação de serviços técnicos de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, de acordo com a Lei 6.496, de 1977, e Resolução nº 425, de 1996, do Confea.

ART: 5634020061 Início: 10/12/1998 Conclusão: 10/07/1999
Empresa executora da obra/serviço da qual o profissional é RT perante o Crea-RS:
COMERCIAL J.M. ARQUITETOS DE CIMENTO LTDA.
Controladora: PROF. RENE DE TRAMANDAI
ART Vinculada:
Endereço da obra/serviço: ANTONIO F. DA ROCHA Q. 203 L. 41, 42 E 43 TRAMANDAI RS
Quantidade: 836,94 Unidade: Metro Quadrado Valor: 5,00
Valor da Obra/Serviço: 357421,00 Valor Honorários:
Descrição complementar:
PROJ. ARQUITETURAL E EXECUÇÃO GLOBAL DA ESCOLA RENE DE TRAMANDAI DAS DORES EM TRAMANDAI QD 203 - LOTES 41, 42 E 43
Atividade Técnica:
EXECUÇÃO
EXECUÇÃO
EXECUÇÃO
PROJETO E EXECUÇÃO
EXECUÇÃO
Descrição dos trabalhos:
PROJETO DE ALVENARIA PARA FUNDAÇÃO
FUNDAÇÃO SUPERFICIAL EM CONCRETO
COST. ALAR. EM ALAR. TRAMANDAI FINE. RES. COM
EXECUÇÃO DE CONCRETO ARMADO EM FUNDAÇÕES
PROJ. E EXECUÇÃO EM PROJETOS DE

Resumo do Contrato

Certidão emitida pela Internet.
Para confirmar a veracidade destas informações, entre no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br) opção Serviço e clique em "Verificação de autenticidade da CAT". Informe o nº desta Certidão e clique em Buscar. Aparecerá o nº da CAT e a data de emissão. Clique sobre o nº da CAT. O sistema abrirá a presente CAT no formato PDF para verificação.

Foi do Conselho de Assessor Técnico nº 1160645 de FILIPE KUNLEN REDES

Confere com o original

20 de 05

CONSTRUTORA GRANDO & MOCELLIN LTDA - EPP

Rua Dalva de Oliveira nº 362 – Bairro Salinas, Cidreira/RS

CNPJ: 88.421.607/0001-96 Fone: (051) 998834790

Email: augusto.mgrando@gmail.com

Ainda, foram juntados no processo licitatório outros atestados em nome do engenheiro responsável técnico da empresa, o Sr. Filipe Kunzler Rebés, os quais podem ser verificados nos autos.

A descrição das atividades desenvolvidas/serviços executados no atestado supracitado deixa a recorrente de colacionar abaixo, para fins de não ficar muito extenso o presente recurso. Além disso, tais informações já estão juntadas no processo licitatório quando da apresentação dos documentos de habilitação, podendo a parte técnica do Município (Setor de Engenharia) analisá-los, verificando se as atividades constantes no referido atestado, bem como nos demais atestados do responsável técnico da empresa (Engenheiro Filipe) apresentados no processo se assemelham ao objeto licitado.

1.5 - O profissional detentor do atestado (atestado do responsável técnico da empresa – Engenheiro Filipe) **deverá ser registrado como responsável técnico da empresa perante o conselho:**

CONSTRUTORA GRANDO & MOCELLIN LTDA - EPP

Rua Dalva de Oliveira nº 362 – Bairro Salinas, Cidreira/RS

CNPJ: 88.421.607/0001-96 Fone: (051) 998834790

Email: augusto.mgrando@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão nº: **1875854**

Validade: **17/05/2021**

Razão Social: **GRANDO & MOCELLIN LTDA-EPP**

CNPJ: **88.421.607/0001-96**

Nº de registro no Crea-RS: **142914**

Registrada desde: **02/06/2006**

Registrada para:

REGISTRADA NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL PARA: CONSTRUTORA COM OU SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES (RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS), SERVIÇOS DE PINTURAS EM EDIFICAÇÕES EM GERAL, SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS (RESTRITO A BAIXA TENSÃO EM EDIFICAÇÕES) E HIDRÁULICAS, SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÕES, URBANIZAÇÕES (LIMITADO AO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO, RESTRITO AOS ÍTEMS 1.1, 1.2, 1.3, 1.5, 2, 4.1, 6, 7, 8, 9.1, 9.1, 10, 11 DA DECISÃO NORMATIVA 047/92 DO CONFEA) E LIMPEZAS URBANAS, CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES DE REDES DE ESGOTO, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL.

Observações:

NADA CONSTA.

Restrições:

NADA CONSTA.

Endereço(s): **1) R. DALVA DE OLIVEIRA, 362
SALINAS
Cidreira-RS
95596-000**

Capital Social: R\$ **200.000,00**

Responsáveis Técnicos:

1) LUCIANO ELI MARTIN

Título: **Engenheiro Civil**

Carteira Crea: **RS038986** Registrado desde **13/12/1980**

Responsável Técnico pela empresa desde **11/06/2010**

Atribuições Profissionais (legislação):

**RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E
DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29
Resolução 218/73 Art. 7º Exceto Portos**

2) FILIPE KUNZLER REBES

Título: **Engenheiro Civil**

Carteira Crea: **RS056346** Registrado desde **02/09/1986**

Responsável Técnico pela empresa desde **04/11/2019**

Atribuições Profissionais (legislação):

Assim, resta demonstrado que o profissional detentor do atestado técnico, o Sr. Engenheiro Filipe Kunzler Rebés consta devidamente registrado como responsável técnico da empresa no CREA.

Dessa maneira, percebe-se que o item “f” da capacidade técnica foi integralmente atendido pela empresa, **demonstrando que tanto a empresa quanto seu responsável técnico possuem atestado de capacidade técnica de execução de obra semelhante ao objeto licitado pelo Município, sendo o detentor do atestado de responsável técnico (engenheiro Filipe) registrado como responsável técnico da empresa no CREA.**

O entendimento da comissão de que no atestado de capacidade técnica da empresa tenha que constar o atual engenheiro de seu quadro não deve prosperar, pois o que está sendo pedido no Edital é a comprovação de que a empresa tenha executado obra semelhante ao objeto licitado, demonstrando a sua execução por meio de atestado, **independente de quem tenha sido seu engenheiro na execução da obra.**

Frisa-se que a obra executada pela empresa não deixou de existir pelo fato de o engenheiro que consta em seu atestado não compor mais o seu quadro técnico. Se for pensar assim, caso a empresa tenha atestados com determinado engenheiro, e esse profissional vem a falecer, por exemplo, utilizando a mesma lógica adotada pela Comissão, então os **atestados da empresa** e a obra deixariam de existir, o que, com todo o respeito, não faz sentido.

Desse modo, utiliza-se como fundamento jurídico para obter a habilitação o mesmo item utilizado para inabilitação da empresa (capacidade técnica – letra “f”), pois conforme os documentos juntados pela licitante na fase de habilitação restou demonstrado o seu atendimento às regras do Edital, uma vez que, por meio dos atestados apresentados, comprovou a capacidade técnica da empresa e também de seu responsável técnico que compõe o quadro técnico da empresa junto ao CREA.

CONSTRUTORA GRANDO & MOCELLIN LTDA - EPP

Rua Dalva de Oliveira nº 362 – Bairro Salinas, Cidreira/RS

CNPJ: 88.421.607/0001-96 Fone: (051) 998834790

Email: augusto.mgrando@gmail.com

E o que, de fato, importa para a Administração Municipal e para os fins de atendimento ao interesse público é que a empresa contratada demonstre capacidade técnica para executar a obra, o que ficou devidamente demonstrado nos autos, independente de quem tenha sido o engenheiro que constou no atestado técnico da empresa.

Além disso, o entendimento da comissão afronta a própria previsão do Edital, o qual deve ser observado, em vista de que o ato exarado deve estar em acordo com a vinculação ao instrumento convocatório previsto no art. 3º, da Lei de Licitações (Lei 8.666/93).

Por todo o exposto, demonstrando a recorrente que logrou êxito na comprovação de apresentação de capacidade técnica exigida no item "f" – Capacidade Técnica, o provimento do recurso para constar a empresa GRANDO & MOCELLIN LTDA habilitada no certame licitatório é medida que se impõe.

Caso contrário, mantida a inabilitação, o que realmente não se espera, pois estaria afrontando a previsão do Edital, não restaria alternativa à licitante que não fosse a judicialização do processo licitatório para fins de assegurar seu direito líquido e certo de participação no certame.

III – DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto requer seja dado provimento ao recurso para constar a recorrente GRANDO & MOCELLIN LTDA como habilitada na licitação.

Nestes termos, pede deferimento

Terra de Areia/RS, 27 de abril de 2021.


GRANDO & MOCELLIN LTDA
José Lauro Grando
Sócio-Administrador